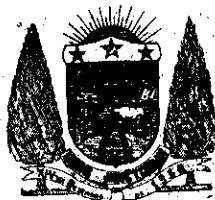


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0764



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 382

[30 de JUNHO DE 1966]

Dispõe sobre crédito especial.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberta na Contadoria da Prefeitura Municipal de Caieiras, um crédito especial no valor de Cr\$ 105.300 (cento e cinco mil e trezentos cruzeiros) destinada a ocorrer às despesas oriundas de auxílio para quebra de caixa.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de JUNHO de 1966.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras,
30 de JUNHO DE 1966.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR

-respondendo pelo expediente da
Secretaria-